



MOÇÃO DE APELO

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias competentes, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes para a regularização e agilização da realização de exames médicos atualmente represados na rede municipal de saúde, especialmente aqueles cujos pacientes aguardam há mais de um ano por agendamento.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apelo decorre das inúmeras reclamações encaminhadas a esta Vereadora por munícipes que enfrentam excessiva demora para a realização de exames médicos indispensáveis à investigação, diagnóstico e acompanhamento de enfermidades.

Cumprir destacar que, ao longo do presente exercício, já foi apresentado requerimento tratando da mesma problemática, contudo, a situação persiste e continua causando profunda preocupação à população. Relatos recentes dão conta de pacientes que permanecem há mais de um ano aguardando a realização de exames essenciais, como colonoscopias, sem qualquer previsão concreta de atendimento.

A demora excessiva na realização de exames médicos compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, uma vez que o diagnóstico precoce constitui elemento fundamental para o sucesso terapêutico, para a prevenção de agravamentos clínicos e para a redução dos custos futuros do próprio sistema de saúde. Em muitos casos, a postergação desses procedimentos pode resultar no agravamento irreversível do quadro do paciente, aumentando riscos, sofrimento e até mesmo a mortalidade.

Com destaque, a Constituição Federal consagra a saúde como direito social fundamental, assegurando em seu artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Além disso, a excessiva espera por exames afronta diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. Não se mostra compatível com a dignidade do cidadão que pessoas permaneçam por meses ou até anos aguardando procedimentos indispensáveis para a definição de diagnósticos e continuidade de tratamentos médicos, convivendo diariamente com a angústia, a incerteza e o risco de agravamento de suas condições de saúde.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Poder Executivo envide todos os esforços administrativos, financeiros e operacionais necessários para ampliar a oferta de exames laboratoriais, de imagem e de procedimentos especializados, seja por meio do fortalecimento da rede própria, da ampliação de contratos existentes ou da celebração de novas parcerias que permitam a redução das filas atualmente existentes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



A saúde pública exige respostas céleres, eficientes e compatíveis com a urgência das demandas apresentadas pela população. Garantir acesso tempestivo aos exames médicos não representa mera faculdade administrativa, mas verdadeiro dever constitucional da Administração Pública perante os cidadãos.

Por todo o exposto, espera-se o acolhimento da presente Moção de Apelo, para que sejam adotadas providências concretas e imediatas visando à redução das filas de espera e à garantia de atendimento digno, eficiente e humanizado à população do Município.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2026.

As Vereadoras

POLIANA CAROLINE QUIRINO PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 169 / 2026 - Chave de Validação: T07S-8VB6-6K5J-2B74



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T07S8VB66K5J2B74>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T07S-8VB6-6K5J-2B74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 169 / 2026 - Chave de Validação: T07S-8VB6-6K5J-2B74